

MEMORANDO AOS CLIENTES

TRIBUTÁRIO

31/03/2016

Suspensão dos efeitos da Lei 7.176/2015 – Taxa Única de Serviços Tributários do Estado do Rio de Janeiro

Foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de hoje, 31/3/2016, o Decreto 45.615, que suspende os efeitos do Decreto 45.598, que regulamentou a Taxa Única de Serviços Tributários (TUT) instituída pela Lei Estadual nº 7.176/2015.

A suspensão dos efeitos do Decreto 45.598 foi motivada pela concessão de liminar pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Representação de Inconstitucionalidade nº 0003551-27.2016.8.19.0000, que suspendeu, com efeitos retroativos, a aplicação da lei 7.176.

Os contribuintes que estariam obrigados ao pagamento da TUT devem, para obtenção dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Fazenda, continuar a pagar as Taxas de Serviços Estaduais nos moldes da legislação anterior, ou seja, por cada ato solicitado/praticado.

Advogados da prática de Tributário

Este memorando, elaborado exclusivamente para os clientes deste escritório, tem por finalidade informar as principais mudanças e notícias de interesse no campo do Direito. Surgindo dúvidas, os advogados estarão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou total, do conteúdo desse memorando sem o prévio consentimento do Mattos Filho.

SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima 447
01403-001 São Paulo SP Brasil
T +55 11 3147 7600

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo 200 11º andar
22210-901 Rio de Janeiro RJ Brasil
T +55 21 3231 8200

BRASÍLIA

SHS Qd. 06 Cj A, Bloco C - Sala 1901
70322-915 Brasília DF Brasil
T +55 61 3218 6000

NEW YORK

712 Fifth Avenue 26th Floor
New York NY 10019 USA
T + 1 646 695 1100